

**Município de Rolândia, representado pela Secretaria
Municipal de Assistência Social**
Assistência Social — Proteção Social Básica (SUAS)

**EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Nº 01/2026

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV
Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
Modalidade: Termo de Colaboração

Lei nº 13.019/2014 (MROSC) |

Lei nº 8.742/1993 (LOAS) | Lei nº 8.069/1990 (ECA)

Resolução CNAS nº 109/2009 — Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

Rolândia/PR — 13 de maio de 2026

CAPÍTULO I — DO OBJETO E DA FINALIDADE

Cláusula 1ª — O Município de Rolândia, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para seleção de OSC sem fins lucrativos para celebração de **Termo de Colaboração**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.453/2017.

Cláusula 2ª — O objeto é a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** para crianças e adolescentes de **Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos** em situação de vulnerabilidade social em Rolândia/PR, conforme o Termo de Referência que integra este Edital.

Cláusula 3ª — O SCFV integra a **Proteção Social Básica do SUAS** e tem por finalidade o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo dos usuários (Resolução CNAS nº 109/2009).

Cláusula 4ª — Vagas: **90 usuários** (máximo) · Mínimo por proposta: **30 vagas** · Duração: **12 meses** · Funcionamento: **De segunda a sexta (5 dias)** · **Período integral (manhã e tarde)**.

Cláusula 5ª — Os participantes poderão se inscrever para atender a **totalidade das vagas** previstas neste Edital (90 vagas) **ou apenas parte das vagas** (mínimo de 30 vagas), devendo isso ser expressamente indicado na proposta de inscrição, com declaração clara do número de vagas que a OSC se propõe a atender. O valor do repasse será proporcional ao número de vagas contratadas, com base no valor per capita mensal de **R\$ 333,33/vaga/mês** e no valor per capita total/anual de **R\$ 3.999,96/vaga**. A Administração Pública poderá selecionar e contratar **uma ou mais instituições** para abranger a totalidade de vagas do Edital.

CAPÍTULO II — DA BASE LEGAL

Cláusula 6ª — Normas aplicáveis:

1. Lei nº 13.019/2014 (MROSC), com alterações da Lei nº 13.204/2015;
2. Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e alterações; Lei nº 8.069/1990 (ECA);
3. Resolução CNAS nº 109/2009; NOB/SUAS 2012; NOB-RH/SUAS;
4. Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000;
5. Lei Municipal nº 3.750/2016;
6. Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR;

7. Resolução nº 28/2011 do TCE-PR;
8. Legislação municipal de Rolândia/PR sobre assistência social e parcerias com OSC.

CAPÍTULO III — DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 7ª — Requisitos cumulativos (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014):

- I. Estatuto com objetivos em assistência social, proteção de crianças/adolescentes ou correlato;
- II. Mínimo de **1 (um) ano de existência** com CNPJ ativo;
- III. Experiência prévia comprovada no atendimento a crianças/adolescentes em vulnerabilidade;
- IV. Capacidade técnica, instalações e equipe para execução do objeto;
- V. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VI. Ausência das vedações dos arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO IV — DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Cláusula 8ª — Documentos a apresentar no ato de inscrição:

a) Habilitação jurídica:

- Estatuto social registrado e suas alterações;
- Ata de eleição e posse dos dirigentes vigentes;
- Relação nominal dos dirigentes com endereços e CPF;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante do endereço da sede.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Dívida Ativa da União (DAU);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- **Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**

c) Capacidade técnica e operacional:

- Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos;
- Comprovantes de atividades correlatas ao objeto da parceria;
- Comprovante de estrutura física adequada para a execução do serviço.

d) Equipe mínima exigida:

- Coordenador(a) do serviço
- Assistente Social
- Educador(a) Social / Orientador(a)
- Auxiliar administrativo

e) Proposta e Plano de Trabalho (art. 22 da Lei nº 13.019/2014):

- Descrição da realidade a ser atendida e nexos com as atividades propostas;
- Metas e atividades com indicadores mensuráveis e meios de verificação;
- Previsão detalhada de receitas e despesas;
- Forma de execução e metodologia;
- Parâmetros de aferição de metas;
- **Manifestação favorável do CMDCA quanto à utilização dos recursos do FMDCA e execução da parceria (conforme art. 25 da Lei nº 13.019/2014).**

f) Declarações obrigatórias:

- **Declaração de Inexistência de Impedimento Legal** — conforme modelo em anexo;
- **Declaração de Ausência de Conflito de Interesses** — conforme modelo em anexo;
- **Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Chamamento** — conforme modelo em anexo.

Nota: Os modelos de todas as declarações obrigatórias estarão anexos ao edital e disponíveis para download no portal de inscrições.

CAPÍTULO V — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 9ª — O valor global estimado da parceria, para o atendimento de até **90 vagas**, é de **R\$ 359.996,40**, proveniente de: , dotação 10.03.14.243.0010.6059000, natureza 3.3.50.43.00.00 — Subvenções Sociais, exercício 2026.

Descrição	Valor
Valor global da parceria	R\$ 359.996,40
Valor mensal	R\$ 29.999,70
Valor per capita mensal	R\$ 333,33 por vaga/mês
Valor per capita total/anual	R\$ 3.999,96 por vaga

Memória de cálculo:

Valor mensal = valor global ÷ duração da parceria: **R\$ 359.996,40 ÷ 12 meses = R\$ 29.999,70.**

Valor per capita mensal = valor mensal ÷ número de vagas: **R\$ 29.999,70 ÷ 90 vagas = R\$ 333,33 por vaga/mês.**

Valor per capita total/anual = valor global ÷ número de vagas: **R\$ 359.996,40 ÷ 90 vagas = R\$ 3.999,96 por vaga.**

Cláusula 10ª — A OSC poderá apresentar proposta para número inferior a 90 vagas, sendo o valor do repasse calculado proporcionalmente ao número de vagas contratadas. O número mínimo de vagas aceito por proposta é de **30 vagas**.

Cláusula 11ª — Repasse em **12 parcelas mensais**, condicionado à regularidade da OSC e aprovação dos relatórios bimestrais de execução.

Cláusula 12ª — Sem contrapartida

Recursos movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria (art. 51, Lei nº 13.019/2014). Vedada despesa fora do Plano de Trabalho aprovado.

CAPÍTULO VI — DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Cláusula 13ª — Será constituída Comissão de Avaliação, fundamentada no art. 27 da Lei nº 13.019/2014, responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas, conforme critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação que integra este Edital.

Composição da Comissão de Avaliação:

- Representante da administração pública (presidente);
- Representante da área técnica responsável pelo objeto;
- Representante da sociedade civil ou especialista na área;
- Demais membros conforme legislação municipal.

Consequências em caso de substituição de membros:

- A substituição de qualquer membro da Comissão durante o processo de análise implica na necessidade de nova análise de todas as propostas já avaliadas pelo membro substituído, garantindo a imparcialidade e validade dos atos;
- A Comissão deverá documentar toda substituição e as razões que a motivaram;
- Os atos praticados antes da substituição serão mantidos, desde que não comprometam a integridade do processo.

CAPÍTULO VII — DO CRONOGRAMA

Prazos legais obrigatórios (Lei nº 13.019/2014): Art. 26, §1º — mínimo 30 dias corridos de inscrições; Art. 27, §5º — 5 dias úteis para recurso; Art. 27, §6º — 5 dias úteis para decisão; Art. 38, §1º — publicação do extrato em até 20 dias da assinatura. **Meta deste edital: assinatura do instrumento de parceria nos primeiros 15 dias do mês subsequente ao início do chamamento.**

#	Etapa	Base Legal / Prazo	Data / Prazo
1	Publicação do Edital no Diário Oficial e no site oficial do órgão	Art. 26 da Lei 13.019/2014 — publicação obrigatória em DO e site	14/05/2026
2	Prazo limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital	Art. 26, caput — até 10 dias corridos após publicação	24/05/2026
3	Encerramento das inscrições — recebimento das propostas	Art. 26, §1º — mínimo 30 dias corridos após publicação (obrigatório)	13/06/2026
4	Reunião da Comissão de Seleção — análise e julgamento das propostas	Art. 27 da Lei 13.019/2014 — após encerramento das inscrições	19/06/2026
5	Divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial e no site do órgão	Art. 27, §5º da Lei 13.019/2014 — publicação obrigatória	23/06/2026
6	Prazo para interposição de recursos pelas OSC participantes	Art. 27, §5º — 5 dias úteis contados da publicação do resultado (obrigatório)	30/06/2026
7	Prazo para decisão dos recursos pela autoridade competente	Art. 27, §6º — 5 dias úteis para decisão (obrigatório)	07/07/2026
8	Divulgação do resultado final e homologação do chamamento	Art. 27, §6º da Lei 13.019/2014 — após decisão dos recursos	09/07/2026
9	Análise da regularidade jurídica e manifestação favorável do CMDCA quanto à utilização dos recursos do FMDCA e execução da parceria	Arts. 25 e 35 da Lei 13.019/2014 — aprovação prévia à assinatura	16/07/2026
10	Assinatura do instrumento de parceria — meta: 1º a 15º dia do mês seguinte ao chamamento	Art. 38 da Lei 13.019/2014 — assinatura após aprovação do Plano de Trabalho	21/07/2026
11	Publicação do extrato da parceria no Diário Oficial	Art. 38, §1º da Lei 13.019/2014 — obrigatória em até 20 dias da assinatura	22/07/2026
12	Início da execução do serviço SCFV	Conforme instrumento de parceria — após publicação do extrato	24/07/2026

CAPÍTULO VIII — DO LINK DE INSCRIÇÃO

Cláusula 14^a — As inscrições deverão ser realizadas através do seguinte link:

<https://rolandia.1doc.com.br/b.php?>

[pg=wp/wp&itd=5&is=12593&iser=01JR3M3Q578S2MHVS0X702WWBC](https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12593&iser=01JR3M3Q578S2MHVS0X702WWBC)

As propostas deverão ser enviadas conforme instruções contidas no formulário de inscrição, respeitando o prazo de encerramento das inscrições estabelecido no cronograma acima.

CAPÍTULO IX — VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS (arts. 39 e 40)

Cláusula 15ª — São impedimentos para celebração da parceria:

- OSC com dirigentes que sejam agentes políticos ou servidores do órgão parceiro, ou seus familiares até 2º grau;
- OSC com contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 anos;
- OSC declarada inidônea ou com suspensão de parcerias;
- OSC que tenham descumprido parcerias anteriores sem regularização.

CAPÍTULO X — DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 16ª — O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados pelo órgão público, com base nos relatórios de execução do objeto e financeiro apresentados pela OSC, visitas técnicas e demais instrumentos previstos na Lei nº 13.019/2014 e na legislação municipal.

Cláusula 17ª — A OSC deverá apresentar relatórios de execução do objeto e financeiro com a seguinte periodicidade:

- **Relatórios Bimestrais:** Conforme arts. 66 e 67 da Lei nº 13.019/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR e Resolução nº 28/2011 do TCE-PR.
- **Relatório Final:** Em até 30 dias após o término da parceria.

A obrigatoriedade de prestação de contas bimestral e final está em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR e Resolução nº 28/2011 do TCE-PR.

CAPÍTULO XI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18ª — A parceria será registrada em sistema eletrônico do ente federado, com publicação dos dados na internet (art. 58 da Lei nº 13.019/2014). Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente com base na legislação vigente.

Prefeito(a):

Secretário(a) Responsável:

Ailton Aparecido Maistro

Data: __/__/____

**Michele da Silva Pereira - Secretária
de Assistência Social**

Data: __/__/____

CP nº 01/2026 · Município de Rolândia, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ·
Rolândia/PR · Lei nº 13.019/2014